



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR
JORGE TEIXEIRA/RO
Lei Municipal nº1.002/2019, de 16./04/2019, e Art. 88 Lei Federal nº 8.060/1990, de 13/07/1990

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA/2021

DE 14 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.002/2019.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/CONDANDA/2014;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, realizada no dia 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **CRIAR** a comissão disciplinar conforme art. 51º, da Lei 1.002//GP/2019.

Art. 2º. **ESTABELECE**R a composição da Comissão disciplinar: 02 representantes do Conselho Tutelar; 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Sociedade Governamental e 02 representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Sociedade Civil.

Art. 3º. **DA COMPOSIÇÃO** de Membros do da Comissão disciplinar:

- CMDCA – GOVERNAMENTAL/REPRESENTATIVIDADE

Titular - Thamela Luci de Souza Silva Galeano

Avenida PEDRAS BRANCA Nº 939, Centro, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CEP: 76.898-000, Fone:
(69) 3524-1108

E-mail: cmdcagit@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOVERNADOR
JORGE TEIXEIRA/RO**
Lei Municipal nº1.002/2019, de 16./04/2019, e Art. 88 Lei Federal nº 8.060/1990, de 13/07/1990

Suplente - Wanesa Silva Lima

- **CMDCA – SOCIEDADE CIVIL/REPRESENTATIVIDADE**

Titular - Mirene Rosa de Moura

Suplente - Daniele Cristina Bernaski Silva

- **CONSELHO TUTELAR/REPRESENTATIVIDADE**

Titular - Rogério Melo Oliveira

Suplente – Simone Batista da Silva

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Governador Jorge Teixeira/Rondônia, 14 de Julho de 2021

**Sem mais para o momento:
RESPEITOSAMENTE;**

**Daniele Cristina Bernaski Silva
Vice-Presidente do CMDCA
Gov. Jorge Teixeira/RO**